

Ref. Carta de Comunicação de Benefício do REIDI

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente comunicar que em 31 de julho de 2018 foi publicado o Ato Declaratório Executivo de n.º 07, habilitando ao REIDI de titularidade da VIAPAULISTA S.A.

Desta forma, a VIAPAULISTA S.A. passará a usufruir do benefício fiscal constante no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), que prevê a suspensão da exigência:

- da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno, quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do REIDI;
- da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REIDI;
- da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do REIDI; ou
- da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre serviços, quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REIDI.

Desta feita, todas as notas fiscais emitidas por esta Empresa a partir do dia 31 de julho de 2018, relativas aos bens ou serviços acima determinados, objeto do contrato celebrado com a Viapaulista, não devem contemplar a exigência de recolhimento do PIS/PASEP, COFINS e PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação, além de constar as seguintes expressões:

“Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS conforme Ato Declaratório Executivo de n.º 07, de 31 de julho de 2018 e Portaria MTPA de n.º 307, de 19 de abril de 2018” ou

“Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS conforme Ato Declaratório Executivo de n.º 07, de 31 de julho de 2018 e Portaria MTPA de n.º 307, de 19 de abril de 2018”.

As notas fiscais emitidas sem estas orientações não serão aceitas e os pagamentos serão retidos até sua regularização.

Ribeirão Preto/SP, 27 de agosto de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 1º DE AGOSTO DE 2018**

Cancelamento, a pedido, de co-habilitação de pessoa jurídica ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.722208/2016-55, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a co-habilitação da pessoa jurídica ENERG POWER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.440.929/0001-74, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-estrutura (Reidi), a que se refere o ADE DRF/BHE nº 89, de 18/12/2017, por ter concluído sua participação no projeto de desmontagem do transformador trifásico 04T1 e do regulador 02R1 na subestação Cicero Dantas, Município de Cicero Dantas, Estado da Bahia, obra de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, autorizada pela Portaria nº 287, de 03 de maio de 2011, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2011, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica EDUARDO MAIA DO VALE - ME, CNPJ: 25.399.114/0001-87, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com "Parecer PGFN nº 1.206/2013 - "inadimplência/Parcelas irrisórias", conforme registrado no processo administrativo nº 10695.001469/2017-03, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica logística e escolta morais Ltda - me, CNPJ: 17.472.267/0001-84, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com "Parecer PGFN nº 1.206/2013 - "inadimplência/Parcelas irrisórias", conforme registrado no processo administrativo nº 10695.001275/2017-08, com efeitos a partir de 01/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO PAULO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 2 DE AGOSTO DE 2018**

A ASSISTENTE DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALF/SPO nº 816, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOU de 19 de agosto de 2015, resolve:

Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
368.770.888-83	ALESSANDRO HIDEAKI UEHARA	15771.721782/2018-06
217.852.778-71	EDUARDO AUGUSTO AYRES FIGUEIREDO	15771.722242/2018-31
311.083.498-70	FABIANA ROBERTA SIQUEIRA LUCAS	15771.721937/2018-04
324.574.958-90	JAMILLY FERNANDES CARVALHO	15771.722307/2018-49
430.438.738-31	JULIANA VIEIRA SANSONE	15771.722310/2018-62
225.703.218-77	LUANA SOUZA FERRO	15771.722312/2018-51
140.241.838-85	SHIRLEI ALMEIDA FRATONI	15771.722441/2018-40

ADRIANA KEIKO MIYAKE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 30 DE JULHO DE 2018**

Declara a baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda por inexistência de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, com fundamento no artigo 340, inciso III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso II, alínea "b", item 1 e art. 31, § 2º, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.684, de 06 de maio de 2016, além do que consta no dossiê 10070.001093/1017-12, declara:

Art. 1º A baixa por inexistência de fato das pessoas jurídicas indicadas abaixo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ	Nome Empresarial
22.483.962/0001-81	LUCIO DUARTE DOS SANTOS 61662354371
22.484.215/0001-68	NICOLE BARROS LIMA DA SILVA 62052376364
19.393.919/0001-10	MILENA BERNARDI DA SILVA 70089374231
19.903.028/0001-67	MARCUS VINICIUS DA FONSECA 70159303230
20.649.641/0001-89	PAULO SERGIO DOS SANTOS NETO 70900165448
15.427.746/0001-53	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA OBRAS
21.069.173/0001-36	T. N. DOS SANTOS CONSTRUCAO EIRELI
08.629.177/0001-63	HIDRAUFIBRAS COMERCIO DE ARTIGOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA
22.011.447/0001-07	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA 62107931348
22.067.157/0001-77	SAMUEL YOSHIO NAKAMURA 62123835374
22.169.099/0001-92	MARCUS VINICIUS DA SILVA 62123833320
22.305.161/0001-26	MARCUS ROBERTO FIGUEIREDO 62123869350

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 2 DE AGOSTO DE 2018**

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no IN/RFB nº 1.209, de 07 novembro de 2011, bem como no artigo 810, § 3º, do Decreto 6.759/2009, publicado no DOU em 06 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto 7.213/2010, publicado no DOU em 16 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluída no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
MARCO AURELIO BARSOTTI	216.471.018-59	13888.721852/2018-85

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITORIO DE JESUS DE LUCA
BRUNHEROTO**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 31 DE JULHO DE 2018**

Declara habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, pela Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

O DELEGADO-ADJUNTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO - SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11/10/2017, e considerando-se o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com a redação conferida pelas alterações posteriores, e face ao que consta no processo administrativo nº 18186.722777/2018-09, resolve:

I - Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica **VIAPAULISTA S.A., CNPJ nº 28.019.100/0001-89**, titular de Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de operação, conservação, manutenção e realização de investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário do **Lote Rodovias dos Calçados, previstos no contrato de concessão, que compreende 720 quilômetros de extensão e 274 quilômetros de duplicações, abrangendo trechos de dez rodovias**; SP-249, SP-255, SP-257, SP-281, SP-304, SP-318, SP-328, SP-330, SP-334 e SP-345. O projeto prevê a instalação de uma Praça de Pedágio na Rodovia SP-249, quatro Praças de Pedágio na Rodovia SP-255 e uma Praça de Pedágio na Rodovia SP-318, no Estado de São Paulo.

II - Vincular o presente ADE ao projeto objeto do Anexo da Portaria nº 307, de 19 de abril de 2018, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, conforme estabelece o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 758/2007, com prazo de fruição ao presente regime especial até 21 de novembro de 2022, nos termos dos artigos 3º e 11, §1º-A, ambos da IN RFB nº 758, de 27/07/2007.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VICENTE MEDEIRO BORGES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 2 DE AGOSTO DE 2018**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, por força das delegações de competência contidas na Portaria SRRF08 nº 80, de 01 de agosto de 2012, e na Portaria DRF/SOR nº 56, de 04 de abril de 2018, e considerando o que consta do processo administrativo nº 13601.720307/2018-31, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, sendo identificados os seguintes estabelecimentos: